



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz*



**PROCESSO Nº 959.003**

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO

**REPRESENTANTE:** DIRETORIA DE ENGENHARIA E PERÍCIA E MATÉRIAS ESPECIAIS

**REPRESENTADA:** PREFEITURA DE CONTAGEM

**À DIRETORIA DE ENGENHARIA E PERÍCIA E MATÉRIAS ESPECIAIS,**

À vista da documentação de fls. 59 a 5048, nela incluído o CD acostado à fl. 128, encaminhados ao Tribunal pelo Sr. Jáder Luís Sales Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Contagem, em atendimento ao despacho de fls. 52 a 53, determino o retorno dos autos a essa Diretoria para exame e manifestação, no prazo de cinco dias, destacando-se, notadamente, no relatório técnico, se as informações e os esclarecimentos prestados pelo gestor, com base na documentação juntada, são suficientes para elucidar os fatos representados na peça exordial.

Logo após, conclusos.

Tribunal de Contas, 5/10/2015.

***GILBERTO DINIZ***  
***CONSELHEIRO RELATOR***